

Prefeitura Municipal de Platina



Estado de São Paulo

Decretos Exercício 2.000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO COM FOLHAS
NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E RUBRICADAS COM A
CHANCELA “  “ SERVIRÁ
PARA O REGISTRO DE “DECRETOS” DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PLATINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2000.

PLATINA/SP., 02 DE JANEIRO DE 2000.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA
n.º 01

DECRETO Nº 736 DE 03 DE JANEIRO DE 2000.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo de novembro e dezembro de 1999, foi, respectivamente 0,94 e 0,74;

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- * para terras de área IR\$. 1.034,81;
- * para terras de área IIR\$. 712,84.

Parágrafo único - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de janeiro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 03 janeiro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA

Des. n.º 02

DECRETO Nº 737 DE 07 DE JANEIRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO, DENTRO DA MESMA ATIVIDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra "c",

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina, autorizado a proceder a transposição de recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), da classificação orçamentária 02.02-08472392.010-3111-Manutenção do transporte de alunos-Pessoal Civil, para a classificação orçamentária 02.02-08472392.010-3120-Material de consumo, dentro da mesma atividade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de janeiro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de janeiro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA

03

DECRETO Nº 738 DE 25 DE JANEIRO DE 2000



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 758 de 24/01/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 - EXECUTIVO
- 03 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 10 - Habitação e urbanismo
 - 60 - Serviços de utilidade pública
 - 575.1 - Vias urbanas
 - 002 - Execução de guias e sarjetas
 - 4110 - Obras e instalações

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:-

- 02 - EXECUTIVO
- 03 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 16 - Transportes
 - 88 - Transporte rodoviário
 - 534.2 - Estradas vicinais
 - 022 - Manutenção do serviço rodoviário
 - 3120 - Material de consumo

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de janeiro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de janeiro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA

DS. n.º 04

DECRETO Nº 739 DE 25 DE JANEIRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 759 de 24/01/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial, no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

02 - EXECUTIVO

01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03 - Administração e planejamento

07 - Administração

021.2 - Administração geral

002 - Manutenção dos serviços administrativos

3252 - Pensionistas.....R\$ 8.000,00

02 - EXECUTIVO

02 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

13 - Saúde e saneamento

75 - Saúde

428.2 - Assistência médica e sanitária

012 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3252 - Pensionistas.....R\$ 14.000,00

15 - Assistência e previdência

47 - Assistência a educandos

427.2 - Alimentação e nutrição

013 - Manutenção da merenda escolar

3252 - Pensionistas.....R\$ 5.000,00

02 - EXECUTIVO

03 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

10 - Habitação e urbanismo

60 - Serviços de utilidade pública

328.2 - Parques e jardins

020 - Manutenção de praças, parques e jardins

3251 - InativosR\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 38.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA

no 05

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:-

02 - EXECUTIVO

03 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

16 - Transportes

88 - Transporte rodoviário

534.2 - Estradas vicinais

022 - Manutenção do serviço rodoviário

3111 - Pessoal civil

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de janeiro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de janeiro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA

DECRETO Nº 740 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do fundo municipal de saúde:-
02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de consumo

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 07 de fevereiro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

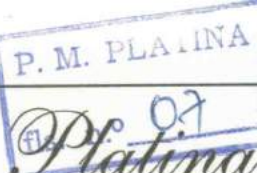
Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de fevereiro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 741 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 762 de 10/02/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 01 - LEGISLATIVO
- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 01 - Legislativa
 - 01 - Processo legislativo
 - 001.2 - Ação legislativa
 - 001 - Manutenção da câmara municipal
 - 3252 - Pensionistas

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual da valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, conforme demonstração abaixo:

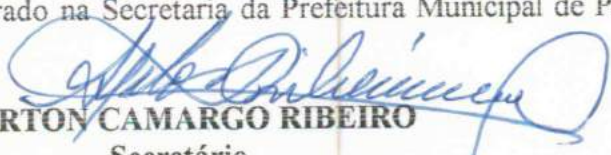
- 01 - LEGISLATIVO
- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 01 - Legislativa
 - 01 - Processo legislativo
 - 001.2 - Ação legislativa
 - 001 - Manutenção da câmara municipal
 - 3111 - Pessoal civil

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de fevereiro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de fevereiro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. PLATINA
15.02.00 08

DECRETO Nº 742 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 764 de 14/02/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 08 – Educação e cultura
 - 42 – Ensino fundamental
 - 188.2 – Ensino regular
 - 007 – Manutenção do ensino fundamental
 - 4220 – Aquisição de outros bens de capital já em utilização

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de fevereiro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

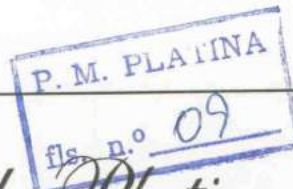
Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de fevereiro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 743 DE 01 DE MARÇO DE 2000.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS DE CARNAVAL “

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do
Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições
municipais, os seguintes dias, em virtude das comemorações de carnaval:-
06 e 07 de março de 2000.

Dia 08 de março (quarta-feira de cinza), o expediente terá início às
12:00 horas.

Artigo 2º- Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados
essenciais.

§ 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias
centrais, serão executados:-

Na segunda-feira, dia 06 de março de 2000.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância
serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de março de 2000.

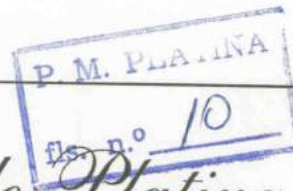
MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 01 de março de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 744 DE 01 DE MARÇO DE 2000.



REGULAMENTA AS DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS DO IPTU/TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000, CONFORME LEI Nº 766, DE 24/02/2000.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam regulamentadas as datas de vencimentos das parcelas do IPTU/taxas, para o exercício de 2.000, de que trata o artigo 3º da lei nº 766, de 24/02/2000, conforme quadro abaixo:-

- 01 Parcela de R\$ 0,01 a 10,00 – vencimento 17/04/2000;
- 02 Parcelas de R\$ 10,01 a 20,00 – vencimentos 18/04/ - 18/05/2000;
- 03 Parcelas de R\$ 20,01 a 30,00 – vencimentos 18/04/ - 18/05/ - 19/06/2000;
- 04 Parcelas de R\$ 30,01 a 40,00 – vencimentos 19/04/ - 19/05/ - 19/06 - 19/07/2000;
- 05 Parcelas de R\$ 40,01 a 50,00 – vencimentos 20/04/ - 22/05/ - 22/06/ - 24/07/ - 24/08/2000;
- 06 Parcelas de R\$ 50,01 a 60,00 – vencimentos 17/04/ - 17/05/ - 19/06/ - 19/07/ - 21/08/ - 21/09/2000;
- 07 Parcelas acima de R\$ 60,01 – vencimentos 17/04/ - 17/05/ - 19/06/ - 19/07/ - 21/08/ - 21/09/ - 23/10/2000.

Artigo 2º - Para pagamento total a vista, haverá desconto de 10,00%, conforme artigo 2º da Lei 766.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de março de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

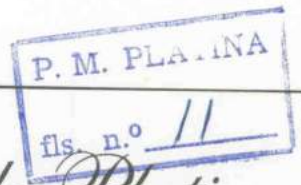
01 de março de 2000.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 745 DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo de janeiro e fevereiro de 2000, foi, respectivamente 0,61 e 0,05;

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- * para terras de área IR\$. 1.041,64;
- * para terras de área IIR\$. 717,53.

Parágrafo único - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de março de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de março de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 746 DE 17 DE MARÇO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
02.02 - 15814872.016 - 3120 - Mat.de consumo.....	R\$	2.500,00
02.02 - 15814872.016 - 4120 - Equip.mat.permanente...	R\$	2.000,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.022 - 3120 - Mat.de consumo.....	R\$	12.000,00

TOTAL.....R\$ 17.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de março de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 17 de março de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 13

DECRETO Nº 747 DE 20 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre a divisão da cidade em bairro comunitários

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o disposto nos parágrafos 23 e 24 do artigo 91 da lei Orgânica do município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a cidade de Platina dividida em Bairro Comunitários, para facilitar o zoneamento urbano em todas suas esferas, no atendimento policial comunitário, na organização de associação e movimentos de bairros, etc.

Artigo 2º- A cidade conterá oito (8) setores urbanos, conforme descrição abaixo, obedecendo a seguintes denominações e divisas:-

SETOR 01 – BAIRRO VILA NOVA, acima da rua Joaquim Miguel de Souza Mello, subindo pela rua Antonio Caetano, rua dos Boiadeiros Pioneiros e descendo pela estrada vicinal Platina-Assis, constantes das quadras 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101 e 102.

SETOR 02 – BAIRRO DO COQUEIRAL, abaixo da rua Joaquim Miguel de Souza Mello, descendo acompanhado a cerca de terrenos da Fazenda Cachoeira, até o muro do cemitério, descendo pelo muro deste até o seu portão, seguindo pela rua João de Souza Martins, até cruzamento com a rua Antonio Francisco Nogueira, seguindo por esta em um quarteirão, dobrando a direita e seguindo pela rua Miguel Lopes Montes, até cruzamento com a rua Sebastião Moreira da Rocha, até início da estrada vicinal Platina-Assis, constantes das quadras 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 96 e 97.

SETOR 03 – BAIRRO DO CONJUNTO HABITACIONAL PIONEIRO, parte de baixo da rua João de Souza Martins, até portão do cemitério, desde seguindo a parte de baixo do muro deste, contorno até a cerca de divisa com a Fazenda Cachoeira, descendo por esta, virando a esquerda e acompanhando a rua Araceu Dias Payão, até



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 14

cruzar com a rua João Florêncio, subindo por esta até cruzar com a rua João de Souza Martins, constantes das quadras 83, 84, 85 e 88.

SETOR 04 – BAIRRO DA REGIÃO CENTRAL, inicia-se na esquina das ruas João de Souza Martins e Antonio Francisco Nogueira, segue pela rua João de Souza Martins, até o cruzamento com a rua João Florêncio, descendo por esta até rua Azarias Severino da Costa, seguindo por esta até Rua Maria Amélia de Azevedo, subindo por esta até rua Ismael Bendito Camargo, dobrando-se à direita e seguindo-se por esta até Rua Azarias Gomes Ferreira, subindo por esta até cruzar a rua Miguel Lopes Montes, dobra-se à esquerda, seguindo-se por esta até cruzar com a rua Antonio Francisco Nogueira, descendo-se por esta, até o ponto inicial de descrição desta região, constantes das quadras 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 86 e 87.

SETOR 05 – VILA BRASILIANO DE LIMA, inicia-se no cruzamento da estrada vicinal Platina-Assis com terras de Hugo Ambrozim, segue pela antiga rua da Aviação (dividindo com terras de Hugo Ambrozim), até estrada vicinal para o Taquaral, dobrando-se à direita, vindo por esta, até início da rua Miguel Lopes Montes, seguindo-se por esta, adentrando a cidade, até cruzamento com a rua Sebastião Moreira da Rocha, subindo-se por esta rua até início que deu origem a descrição deste setor constantes das quadras 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

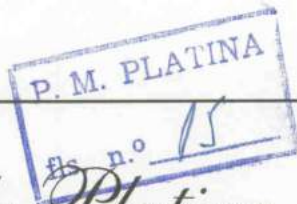
SETOR 06 – VILA DOS IPES, inicia-se no cruzamento da rua Azarias Gomes Ferreira com rua Miguel Lopes Montes, dobrando-se à direita e seguindo-se por esta até estrada para o Taquaral, seguindo-se por esta até ponto inicial da estrada para Echaporã e final da rua Araceu Dias Payão, dobrando-se à direita e seguindo-se por esta rua, até cruzamento com a rua Azarias Gomes Ferreira, subindo-se por esta até cruzar com a rua Miguel Lopes Montes, onde deu início a descrição deste setor, constantes das quadras 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 48 e 49.

SETOR 07 – VILA BEIRA RIO, inicia-se às margens do Rio Pari-Veado, próximo ao monumento ao Cristo, sobe pelo prolongamento da rua Sebastião Moreira da Rocha até cruzamento com a rua Ismael Benedito Camargo, dobrando-se à direita, seguindo-se até cruzamento com a rua Azarias Gomes Ferreira, subindo-se por esta um quarteirão, até cruzamento com a rua Araceu Dias Payão até o final desta e início da estrada para o taquaral, descendo-se até às margens do rio Pari-veado e descendo por esta até o ponto inicial que deu origem à descrição desta região, constantes das quadras 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70 e 71.



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo



SETOR 08 – VILA DAS PAINEIRAS, inicia-se às margens do rio Pari-veado, sobe em linha imaginária, dividindo-se com propriedades e chácaras, até início da rua Zelina de Melo, segue por esta até cruzamento com rua Araceu Dias Payão, dobrando-se à direita, segue por esta um quarteirão até cruzar com a rua Antonio Francisco Nogueira, descendo-se por esta até cruzamento com a Rua Azarias Severino da Costa, até cruzamento com prolongamento da rua Sebastião Moreira da Rocha, descendo por este prolongamento até margens do rio Pari-veado, seguindo-se pelas margens deste, ultrapassando-se a ponte e indo encontrar-se com o início que deu origem a descrição deste setor, constantes das quadras 50, 58, 65, 66, 67, 72, 73 e 98.

Artigo 3º- Cada setor terá placas indicativas de seu zoneamento, contendo sua denominação.

Artigo 4º- A população de cada bairro (setor) poderá dar a denominação final de seu setor.

Artigo 5º- As denominações contidas no artigo 2º deste Decreto, serão em caráter provisório, até uma decisão da população quanto a denominação de seu setor.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de março de 2000.

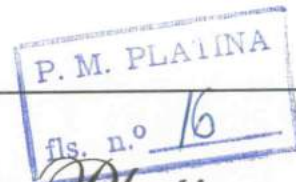
MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de março de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 748 DE 10 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições municipais.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal de Platina, a partir das 12:00 hrs. de 20 de abril de 2000, "5ª (Quinta) feira santa".

Artigo 2º - Ficam Mantidos os serviços essenciais do município:

A coleta de lixo e varrição de ruas serão realizadas na 5ª (Quinta) feira.

O atendimento no Centro de Saúde será de conformidade com os critérios já adotados em épocas anteriores e conforme o determinado pela Diretora da Saúde.

6ª (Sexta) feira Santa já é feriado Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de abril de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 10 de abril de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 749 DE 24 DE ABRIL DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 770 de 20/04/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 04 - Agricultura
 - 16 - Abastecimento
 - 021.2 – Administração geral
 - 004 – Manutenção dos serviços ligados a área da agricultura
 - 4120 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, em virtude de repasse através da União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, nos termos do contrato de repasse nº 009657885/99/MA/CAIXA.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de abril de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de abril de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 18

DECRETO Nº 750 DE 25 DE ABRIL DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do ensino fundamental:-	
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de consumo.....R\$	10.000,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-	
02.02 - 15814872.016 - 4120 - Equip.mat.permanente.....R\$	1.000,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-	
02.02 - 10603282.020 - 3132 - Outros serv. e encargos.....R\$	1.000,00
TOTAL	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de abril de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

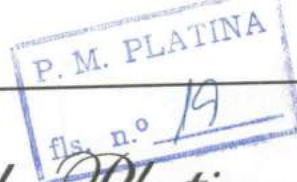
Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de abril de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 751 DE 05 DE MAIO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 771 de 05/05/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
- 08 – Educação e cultura
- 46 – Educação física e desportos
- 228.1 – Parques recreativos e desportivos
- 003 – Construção de ginásio de esportes
- 4110 – Obras e instalações

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 05 de maio de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 05 de maio de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 20

DECRETO Nº 752 DE 12 DE MAIO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 773 de 11/05/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento programa do município de Platina o crédito adicional especial, autorizado pela Lei nº 770 de 20/04/2000, no montante de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 04 – Agricultura
 - 16 – Abastecimento
 - 021.2 – Administração geral
 - 004 – Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura
 - 4120 – Equipamentos e material permanente

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de maio de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

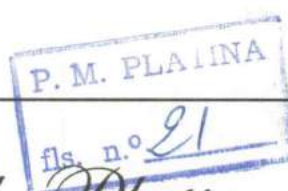
Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de maio de 2000.

AYRTTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 753 DE 12 DE MAIO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 774 de 11/05/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

02 – EXECUTIVO	
02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	
08 – Educação e cultura	
42 – Ensino fundamental	
188.2 – Ensino regular	
023 – Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF	
3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 72.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
3120 – Material de consumo.....	R\$ 39.000,00
3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$ 3.000,00
4120 – Equip.material permanente.....	R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 139.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de maio de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de maio de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 754 DE 12 DE MAIO DE 2000



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 775 de 11/05/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional especial no montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 15 – Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 486.2 – Assistência Social Geral
- 014 – Manutenção do serviço social
 - 3231 – Subvenções sociais

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de maio de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de maio de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 23

DECRETO Nº 755 DE 17 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre gratificação pelo exercício de função técnica.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido uma gratificação mensal a funcionária **Clara Lúcy Pamplona Pyles**, Secretária da Educação e Cultura, a título de gratificação pelo exercício de função técnica, de conformidade com o disposto no inciso III do artigo 88, inciso I, combinado com o artigo 89 da Lei 529 de 19/11/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de maio de 2000.

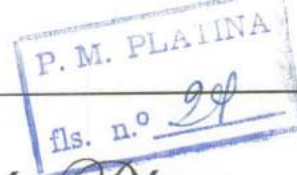

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 17 de maio de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 756 DE 31 MAIO DE 2000.



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo.....R\$	3.000,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-	
02.02 – 13754282.012 – 3120 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
02.02 – 13754282.012 – 3132 – Outros serv.e encargos.....R\$	10.000,00
Manutenção da limpeza pública:-	
02.03 – 10603252.017 – 3113 – Obrigações patronais.....R\$	1.500,00
Manutenção da iluminação pública:-	
02.03 – 10603272.019 – 3120 – Material de consumo.....R\$	3.000,00
Manutenção do serviço rodoviário:-	
02.03 – 16885342.022 – 3120 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
02.03 – 16885342.022 – 3132 – Outros serv.e encargos.....R\$	5.000,00

TOTALR\$ 32.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de maio de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de maio de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 25

DECRETO Nº 757 DE 20 DE JUNHO DE 2000.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS ”

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal do
Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais
o dia 23 de junho de 2000:

Artigo 2º - Ficam mantidos para este dia os serviços considerados
essenciais.

§ 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias serão
realizados normalmente.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância
serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de junho de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 20 de junho de 2000.

AYRTTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

P.M. PLATINA
fls. n.º 26

DECRETO Nº 758 DE 26 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 777 de 23/06/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento programa do município de Platina, o crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 770 de 20/04/2000, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 04 – Agricultura
 - 16 – Abastecimento
 - 021.2 – Administração geral
 - 004 – Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura
 - 4120 – Equipamentos e material permanente

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de junho de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de junho de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 759 DE 26 JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 – 13754282.012 – 3120 – Material de consumo.....R\$		20.000,00
Manutenção da merenda escolar:-		
02.02 – 15474272.013 – 3113 – Obrigações patronais.....R\$		1.400,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 – 15814862.014 – 3132 – Outros serv.e encargos.....R\$		2.000,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 – 10603282.020 – 3113 – Obrigações patronais.....R\$		1.100,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 – 16885342.022 – 3120 – Material de consumo.....R\$		10.000,00
TOTAL		R\$ 34.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 26 de junho de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de junho de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 28

DECRETO Nº 760 DE 30 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 779 de 29/06/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 06 – Defesa Nacional e Segurança Pública
 - 30 – Segurança Pública
 - 177.1 – Policiamento militar
 - 004 – Construção do prédio da unidade policial militar
 - 4110 – Obras e Instalações

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de junho de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de junho de

2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 29

DECRETO Nº 761 DE 30 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre gratificação pelo exercício de função técnica.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido uma gratificação mensal a Srª. Valéria Aparecida Feigo, na função de Enfermeira Padrão, a título de gratificação pelo exercício de função técnica, de conformidade com o disposto no inciso III do artigo 88, inciso I, combinado com o artigo 89 da Lei 529 de 19/11/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de junho de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de junho de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 30

DECRETO Nº 762 DE 03 JULHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo.....R\$		2.000,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 – 13754282.012 – 3120 – Material de consumo.....R\$		30.000,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 – 15814862.014 – 3120 – Material de consumo.....R\$		1.000,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 – 15814872.016 – 3120 – Material de consumo.....R\$		1.000,00
Manutenção de vias urbanas:-		
02.03 – 10605752.021 – 3120 – Material de consumo.....R\$		500,00

TOTALR\$ 34.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de julho de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 03 de julho de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



P. M. PLATINA

fls. n.º 31

Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo**DECRETO Nº 763 DE 25 JULHO DE 2000.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....R\$		1.000,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3120 - Material de consumo.....R\$		1.000,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações patronais.....R\$		3.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de consumo.....R\$		3.000,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outr.serv.e encargos.....R\$		2.000,00
Manutenção da merenda escolar:-		
02.02 - 15474272.013 - 3120 - Material de consumo.....R\$		7.000,00
02.02 - 15474272.013 - 3132 - Outr.serv.e encargos.....R\$		500,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3132 - Outr.serv.e encargos.....R\$		3.000,00
Manutenção dos serviços funerários:-		
02.03 - 10603262.018 - 3113 - Obrigações patronais.....R\$		500,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.022 - 3113 - Obrigações patronais.....R\$		3.000,00
TOTAL.....R\$		24.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção dos serviços administrativos:-
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outr.serv.e encargos

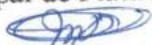


Prefeitura Municipal de Platina
Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 32

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de julho de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de julho de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
n.º 33

DECRETO Nº 764 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.

Declara de utilidade pública, para fins de ação e instituição de servidão de passagem, a área necessária a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, para implantação da faixa de servidão de passagem para linha recalque de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Platina.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 736,69 m² (Setecentos e Trinta e Seis Metros e Sessenta e Nove Decímetros Quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação da faixa de servidão de passagem de linha de recalque de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos, desta Cidade, retratada na planta nº IBPP-5.356/00 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO** e sua mulher **BENEDITA ALVES RAMOS DE CARVALHO**, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA – PLANTA Nº IBPP – 5.356/00

GLEBA 1 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS

Faixa de terra de 4,00 m de largura, denominada Gleba 1, situada no lugar denominado Rio Pary-Veado, no município de Platina, pertencente ao Registro 02 da matrícula nº 11.599, do Serviço de Registro de Imóveis de Palmital (SP), tendo seu início no ponto “9-A”, com as coordenadas E=581.873,3457 e N=7.495.919,5415, que está situado junto a divisa titulada nº 11.599, da Gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho com Elyzeu de Leão Bittencourt e Nelson Pedro de Lima. Do ponto “9-A” segue com o rumo 8º32’00”NE e a distância de 7,27 m, onde encontra o ponto “B”; do ponto “B” deflete a esquerda e segue com o rumo de 24º50’43”NW e a distância de 99,12 m, onde encontra o ponto “C”; do ponto “C” deflete a direita e segue com o rumo de 0º36’20”NW e a distância de 80,94 m,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA

fls. nº 34

onde encontra o ponto "D". Do ponto "B" ao "D" confronta-se com a gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho. Do ponto "D" deflete a esquerda e segue com o rumo titulado de 84°09'00"NW confrontando com a gleba do Sr. Antônio Carro com a distância de 4,03 m, onde encontra o ponto "E"; do ponto "E" deflete a esquerda e segue com o rumo de 0°36'20"SE e a distância de 82,25 m, onde encontra o ponto "F"; do ponto "F" deflete a esquerda e segue com o rumo de 24°50'43"SE e a distância de 106,05 m, onde encontra o ponto "9-A", início desta descrição perimétrica. Do ponto "E" ao "9-A" confronta-se com a gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho.

A gleba acima descrita encerra uma área de 736,69 m².

Artigo 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no Artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de agosto de 2.000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 08 de agosto de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Div. de Planej., Projetos e Controle de Programas do Baixo Paranapanema - IBPP



DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

FL. 1/1

Cadastro :

Desenho Final : IBPP-5.356/00

Nome : José Ribeiro de Carvalho

Área : 736,69 m²

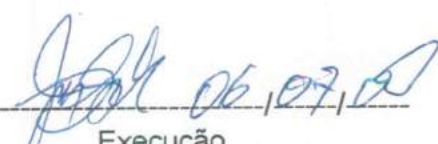
Município de Platina

Gleba 1 – Faixa de Servidão de Passagem da Linha de Recalque de Esgoto

Faixa de terra de 4,00 m de largura, denominada Gleba 1, situada no lugar denominado Rio Pary-Veado, no município de Platina, pertencente ao Registro 02 da matrícula nº. 11.599, do Serviço de Registro de Imóveis de Palmital-SP, tendo seu início no ponto "9-A", com as coordenadas E= 581.873,3457 e N= 7.495.919,5415, que está situado junto a divisa titulada nº. 11.599, da Gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho com Elyzeu de Leão Bittencourt e Nelson Pedro de Lima. Do ponto "9-A" segue com o rumo 8°32'00"NE e a distância de 7,27 m, onde encontra o ponto "B"; do ponto "B" deflete a esquerda e segue com o rumo de 24°50'43"NW e a distância de 99,12 m, onde encontra o ponto "C"; do ponto "C" deflete a direita e segue com o rumo de 0°36'20"NW e a distância de 80,94 m, onde encontra o ponto "D". Do ponto "B" ao "D" confronta-se com a gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho. Do ponto "D" deflete a esquerda e segue com o rumo titulado de 84°09'00"NW confrontando com a gleba do Sr. Antonio Carro com a distância de 4,03 m, onde encontra o ponto "E"; do ponto "E" deflete a esquerda e segue com o rumo de 0°36'20"SE e a distância de 82,25 m, onde encontra o ponto "F"; do ponto "F" deflete a esquerda e segue com o rumo de 24°50'43"SE e a distância de 106,05 m, onde encontra o ponto "9-A", início desta descrição perimétrica. Do ponto "E" ao "9-A" confronta-se com a gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho.

A gleba acima descrita encerra uma área de 736,69 m².

Obs.: a presente descrição segue o NM da matrícula nº. 11.599.


Execução
Topógrafo José Diniz da Silva
IBPP – CREA nº. 136.840


Aprovação
Eng. Dejair José Zampieri
Div. de Planej., Proj. e Contr. Programas
IBPP – CREA nº. 57.670/D



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 37

DECRETO N.º 765 DE 08 AGOSTO DE 2.000

Declara de utilidade pública, para fins de ação e instituição de servidão de passagem, a área necessária a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, para implantação da faixa de servidão de passagem para linha recalque de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Platina.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 36.523,46 m² (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Metros e Quarenta e Seis Decímetros Quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação da faixa de servidão de passagem de linha de recalque de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos, desta Cidade, retratada na planta nº IBPP-5.355/00 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **ELYSEU DE LEÃO BITTENCOURT** e sua mulher **LILIA DE FIGUEIREDO BITTENCOURT**, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA – PLANTA Nº IBPP – 5.356/00 **GLEBA 1 – FAIXA DE ACESSO**

Faixa de terra de 4,00 m de largura, denominada Gleba 1, encravada na Fazenda Cachoeira, situada nas Fazendas Pary-Veado, Taquaral e Mombuca, pertencente a matrícula nº 12.200 (área maior), do C.R.I. de Palmital (SP), tendo seu início no ponto “00”, que está situado junto a divisa da gleba titulada do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt e o Sr. Arthur Batista da Silveira e a Estrada Lageado, caracterizada no desenho SABESP IBPP-5.355/00. Do ponto “00”, que tem as coordenadas E=581.320,1615 e N=7.495.817,1804, segue pela referida estrada pelo lado direito, no sentido bairro – cidade, com a distância de 4,15 m, onde encontra o ponto “01”; do ponto “01” deflete a direita e segue com o azimuth de 159º09’12” confrontando com a gleba do Sr. Elyseu Bittencourt, com a distância de 247,65 m, onde encontra o ponto “02”; do ponto “02”



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
n.º 38

deflete a direita e segue com o azimute de $234^{\circ}29'04''$ confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt com a distância de 4,13 m, onde encontra o ponto "03"; do ponto "03" deflete a direita e segue com a divisa titulada, confrontando com a gleba do Sr. Arthur Batista da Silveira com a distância de 247,58 m, onde encontra o ponto "00", início desta descrição perimétrica.

A gleba acima descrita encerra uma área de $990,46 \text{ m}^2$.

GLEBA 2 - ÁREA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Área necessária à proteção e isolamento da Estação de Tratamento de Esgotos de Platina, denominada Gleba 2, tem início no ponto "03" da descrição anterior, deste ponto segue com o azimute de $54^{\circ}29'04''$ e a distância de 124,33 m, onde encontra o ponto "04"; do ponto "04" deflete a direita e segue com o azimute de $159^{\circ}31'35''$ e a distância de 283,08 m, onde encontra o ponto "05". Do ponto "03" ao "04" e do "04" ao "05" confronta-se com a gleba remanescente do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt. Do ponto "05" deflete a direita e segue confrontando pela margem direita do Rio Pary-Veado, com a distância de 122,38 m, onde encontra o marco titulado n.º 214-"A"; deste marco deflete a direita e segue pela divisa titulada com a distância de 282,42 m, onde encontra o ponto "03", início desta descrição perimétrica.

A gleba acima descrita encerra uma área de $33.719,52 \text{ m}^2$.

GLEBA 3- FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE LINHA DE RECALQUE

Faixa de servidão de passagem de 4,00 m de largura, linha de recalque, denominada Gleba 3. Tem início no ponto "06", que partindo do ponto "04" da descrição anterior segue com o azimute de $159^{\circ}31'35''$ e a distância de 6,18 m, onde encontra o ponto "06"; do ponto "06" segue com o azimute de $53^{\circ}32'15''$ confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt com a distância de 555,81 m, onde encontra o ponto "07", que está no vértice da divisa titulada do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt, José Ribeiro de Carvalho e Marciano Antônio de Lima. Do ponto "07" deflete a direita e segue pela divisa titulada confrontando com a gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho, com a distância de 7,27 m, onde encontra o ponto "08"; do ponto "08" deflete a direita e segue com o azimute de $233^{\circ}32'15''$ confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt, com a distância de 556,10 m, onde encontra o ponto "09", do ponto "09" deflete a direita e segue com o azimute de $339^{\circ}31'35''$ confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt com a distância de 4,16 m, onde encontra o ponto "06" início desta descrição perimétrica.

A gleba acima descrita encerra uma área de $1.813,48 \text{ m}^2$.

(16)



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
39
fis. nº

Artigo 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de *urgência no processo judicial, para fins do disposto no Artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.*

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de agosto de 2.000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 08 de agosto de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

FL. 1/2

Cadastro :

Desenho Final : IBPP-5.355/00

Nome : Elyseu de Leão Bittencourt

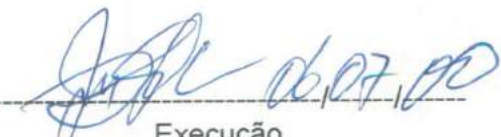
Área : 36.523,46 m²

Município de Platina

Gleba 1 – área = 990,46 m²

Faixa de terra de 4,00 m de largura, denominada Gleba 1, encravada na Fazenda Cachoeira, situada nas Fazendas Pary-Veado, Taquaral e Mombuca, pertencente a matrícula nº. 12.200 (área maior), do C.R.I. de Palmital-SP, tendo seu início no ponto "00", que está situado junto a divisa da gleba titulada do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt e o Sr. Arthur Batista da Silveira e a Estrada Lageado, caracterizada no desenho SABESP IBPP-5.355/00. Do ponto "00", que tem as coordenadas E = 581.320,1615 e N = 7.495.817,1804, segue pela referida estrada pelo lado direito, no sentido bairro – cidade, com a distância de 4,15 m, onde encontra o ponto "01"; do ponto "01" deflete a direita e segue com o azimuth de 159°09'12" confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt, com a distância de 247,65 m, onde encontra o ponto "02"; do ponto "02" deflete a direita e segue com o azimuth de 234°29'04" confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt com a distância de 4,13 m, onde encontra o ponto "03"; do ponto "03" deflete a direita e segue com a divisa titulada, confrontando com a gleba do Sr. Arthur Batista da Silveira com a distância de 247,58 m, onde encontra o ponto "00", início desta descrição perimétrica.

A gleba acima descrita encerra uma área de 990,46 m².


Execução
Topógrafo José Diniz da Silva
IBPP – CREA nº. 136.840


Aprovação
Eng. Dejair José Zampieri
Div. de Planej., Proj. e Contr. Programas
IBPP – CREA nº. 57.670/D

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Div. de Planej., Projetos e Controle de Programas do Baixo Paranapanema - IBPP

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

FL. 2/2

Cadastro :

Desenho Final : IBPP-5.355/00

Nome : Elyseu de Leão Bittencourt

Área : 36.523,46 m²

Município de Platina

Gleba 2 – área = 33.719,52 m²

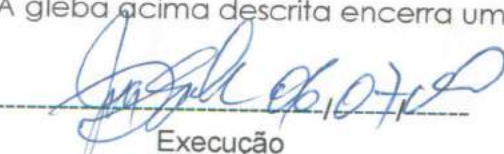
Área necessária à proteção e isolamento da Estação de Tratamento de Esgotos de Platina, denominada Gleba 2, tem início no ponto "03" da descrição anterior, deste ponto segue com o azimuth de 54°29'04" e a distância de 124,33 m, onde encontra o ponto "04"; do ponto "04" deflete a direita e segue com o azimuth de 159°31'35" e a distância de 283,08 m, onde encontra o ponto "05". Do ponto "03" ao "04" e do "04" ao "05" confronta-se com a gleba remanescente do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt. Do ponto "05" deflete a direita e segue confrontando pela margem direita do Rio Pary-Veado, com a distância de 122,38 m, onde encontra o marco titulado n.º 214-"A"; deste marco deflete a direita e segue pela divisa titulada com a distância de 282,42 m, onde encontra o ponto "03", início desta descrição perimétrica.

A gleba acima descrita encerra uma área de 33.719,52 m².

Gleba 3 – área = 1.813,48 m²

Faixa de servidão de passagem de 4,00 m de largura, linha de recalque, denominada Gleba 3. Tem início no ponto "06", que partindo do ponto "04" da descrição anterior segue com o azimuth de 159°31'35" e a distância de 6,18 m, onde encontra o ponto "06"; do ponto "06" segue com o azimuth de 53°32'15" confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt com a distância de 555,81 m, onde encontra o ponto "07", que está no vértice da divisa titulada do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt, José Ribeiro de Carvalho e Marciano Antônio de Lima. Do ponto "07" deflete a direita e segue pela divisa titulada confrontando com a gleba do Sr. José Ribeiro de Carvalho, com a distância de 7,27 m, onde encontra o ponto "08"; do ponto "08" deflete a direita e segue com o azimuth de 233°32'15" confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt, com a distância de 556,10 m, onde encontra o ponto "09", do ponto "09" deflete a direita e segue com o azimuth de 339°31'35" confrontando com a gleba do Sr. Elyseu de Leão Bittencourt com a distância de 4,16 m, onde encontra o ponto "06" início desta descrição perimétrica.

A gleba acima descrita encerra uma área de 1.813,48 m².



Execução
Topógrafo José Diniz da Silva
IBPP – CREA n.º 136.840



Aprovação
Eng. Deair José Zampieri
Div. de Planej., Proj. e Contr. Programas
IBPP – CREA n.º 57.670/D



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
n.º 43

DECRETO Nº 766 DE 15 AGOSTO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo.....R\$	1.000,00
02.01 – 03070212.002 – 4354 – Outras amotrizações.....R\$	5.000,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-	
02.02 – 08411902.006 – 3120 – Material de consumo.....R\$	1.500,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-	
02.02 – 13754282.012 – 3132 – Outr.serv.e encargos.....R\$	10.000,00
Manutenção da merenda escolar:-	
02.02 – 15474272.013 – 3120 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-	
02.02 – 15814872.016 – 3120 – Material de consumo.....R\$	3.000,00
TOTAL	25.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, e o restante, ou seja R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), será coberto com recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3253 – Salário-família (total).....R\$	400,00
Manutenção dos serv.ligados à área da agricultura:-	
02.02 – 04160212.004 – 3253 – Salário-família (total).....R\$	50,00
Manutenção da creche:-	
02.02 – 08411852.005 – 3111 – Pessoal civil (parcial).....R\$	5.000,00
02.02 – 08411852.005 – 3253 – Salário-família (total).....R\$	600,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Manutenção do ensino pré-escolar:-	
02.02 - 08411902.006 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	130,00
Manutenção do ensino fundamental:-	
02.02 - 08421882.007 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	1.000,00
Manutenção do transporte de alunos:-	
02.02 - 08472392.010 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	250,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-	
02.02 - 13754282.012 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	3.700,00
Manutenção da merenda escolar:-	
02.02 - 15474272.013 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	150,00
Manutenção do serviço social:-	
02.02 - 15814862.014 - 3111 - Pessoal civil (parcial).....R\$	3.490,00
02.02 - 15814862.014 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	130,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-	
02.02 - 15814872.016 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	100,00
Manutenção da limpeza pública:-	
02.03 - 10603252.017 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	130,00
Manutenção dos serviços funerários:-	
02.03 - 10603262.018 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	100,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-	
02.03 - 10603282.020 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	370,00
Manutenção do serviço rodoviário:-	
02.03 - 16885342.022 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	1.900,00
TOTAL	R\$ 17.500,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de agosto de 2000.

[Handwritten signature]

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de agosto de 2000.

[Handwritten signature]

CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
DS n.º 45

DECRETO Nº 767 DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:-

Nomear as seguintes pessoas, abaixo citadas para comporem o “Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, fica assim constituído.

PODER EXECUTIVO

- I. Presidente: Clara Lúcy Pamplona Pylles
- II. Suplente: Ionice Fragoso da Silva

PODER LEGISLATIVO

- I. Membro.
Abel Rodrigues Filho
- II. Suplente
Maurílio Silva Furlaneto

PROFESSORES

- I. Membro
Carmem Aparecida Conceição Baldez
- II. Suplente
Edilene Pereira Dias
- II. Membro
Márcia Regina da Silva



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
nº 46

II. Suplente

Neusa Camargo Lima

PAIS DE ALUNOS

I Membro.

Enecilda Souza

II. Suplente

Márcia Cristina Nunes

I. Membro

Rosineide Ferreira de Lima

II. Suplente

Silvana Gonçalves Barbosa

SEGMENTO DA SOCIEDADE LOCAL

I. Membro

Donizete Aparecido Ferreira de Lima

II. Suplente

Clodoaldo Caetano de Camargo

Artigo 2º- Fica revogado o Decreto nº 593 de 06 de junho de 1.997.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de agosto de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em
23 de agosto de 2000.

CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 47

DECRETO Nº 768 DE 25 AGOSTO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 – 15474272.013 – 3120 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01 – 03070212.002 – 3111 – Pessoal Civil

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de agosto de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de agosto de 2000.

CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 48

DECRETO Nº 769 DE 30 AGOSTO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		300,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		5.100,00
Manutenção do setor esportivo:-		
02.02 - 08462282.009 - 3132 - Outros serv.e encargos.....R\$		400,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 - 08472392.010 - 3113 - Obrigações patronais.....R\$		450,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outros serv.e encargos.....R\$		4.000,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		950,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 - 10603282.020 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		900,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.022 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		3.500,00
TOTAL	R\$	15.600,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de agosto de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 30 de agosto de 2000.


CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 50

DECRETO Nº 770 DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS “

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições
municipais, no dia 08 de setembro, em virtude das comemorações de 07 de setembro de 2000:-

Artigo 2º- Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados
essenciais.

§ 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de rua nas vias centrais,
serão executados na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2000.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância
serão mantidos, como determina a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de setembro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 04 de setembro de 2000.


CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



DECRETO Nº 771 DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 782 de 31/08/2000, em seu artigo 3º,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 13 – Saúde e Saneamento
 - 75 – Saúde
 - 428.2 – Assistência Médica e Sanitária
 - 012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 - 4331 – Auxílio para despesas de capital

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de setembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de setembro de 2000.

CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
15
52

DECRETO Nº 772 DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo de março, abril, maio, junho e julho de 2000 foram respectivamente de = 0,13, 0,09, -0,05, 0,30 e 1,39.

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- * para terras de área IR\$. 1.061,60.
- * para terras de área IIR\$. 731,27.

Parágrafo único - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de setembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de setembro de 2000.

CLODOALDO CAETANO DE CAMARGO
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
12.º 53

DECRETO Nº 773 DE 13 SETEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 – 08421882.007 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	2.000,00
--	-----	----------

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 – 16885342.022 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	2.000,00
--	-----	----------

TOTAL	R\$	4.000,00
--------------------	------------	-----------------

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de setembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 13 de setembro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

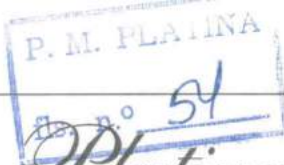


Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



DECRETO Nº 774 DE 20 SETEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Manutenção do ensino pré-escolar:-

02.02 - 08411902.006 - 3120 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00

02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros serv.e encargos.....R\$ 500,00

Manutenção do setor esportivo:-

02.02 - 08462282.009 - 3132 - Outros serv.e encargos.....R\$ 500,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outros serv.e encargos.....R\$ 3.000,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 - 15474272.013 - 3132 - Outros serv.e encargos.....R\$ 1.000,00

Manutenção de vias urbanas:-

02.03 - 10605752.021 - 3120 - Material de consumo.....R\$ 500,00

TOTALR\$ 8.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de setembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de setembro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 775 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	5.000,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	600,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	9.000,00
Manutenção da merenda escolar:-		
02.02 - 15474272.013 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	1.000,00
Manutenção do Fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	300,00
Manutenção da limpeza pública:-		
02.03 - 10603252.017 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	800,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.023 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	5.000,00

TOTALR\$ 21.700,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de setembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 29 de setembro de 2000.

[Handwritten signature of Ayrton Camargo Ribeiro]
AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

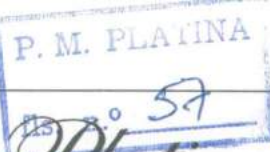


Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



DECRETO Nº 776 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.

**“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS “**

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições
municipais, no dia 13 de outubro, em virtude das festividades da “Padroeira do Brasil” e dia da
criança.

Artigo 2º- Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados
essenciais.

§ 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de rua nas vias centrais,
serão executados na sexta-feira, dia 13 de outubro de 2000.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância
serão mantidos, como determina a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de outubro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 02 de outubro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
125.000 58

DECRETO Nº 777 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de consumo.....R\$	5.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3132 - Outros serv. e encargos.....R\$	1.000,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outros serv. e encargos.....R\$	10.000,00
---	-----------

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 - 15474272.013 - 3120 - Material de consumo.....R\$	3.000,00
---	----------

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 - 16885342.022 - 3120 - Material de consumo.....R\$	2.000,00
02.03 - 16885342.022 - 3132 - Outros serv. e encargos.....R\$	2.000,00

TOTALR\$ 23.000,00

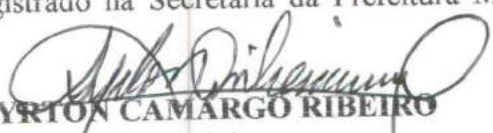
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de outubro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de outubro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. nº 59

DECRETO Nº 778 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo aos meses agosto e setembro de 2000 foram respectivamente de 1,21 e 0,43.

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- * para terras de área IR\$. 1.079,06.
- * para terras de área IIR\$. 743,29.

Parágrafo único - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de outubro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de outubro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
fls. n.º 60

DECRETO Nº 779 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS “

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições
municipais, no dia 03 de novembro, em virtude das comemorações de “Finados”.

Artigo 2º- Ficam mantidos para este dia os serviços considerados
essenciais.

§ 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de rua nas vias centrais,
serão executados na sexta-feira, dia 03 de novembro de 2000.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância
serão mantidos, como determina a Secretária Municipal de Saúde.

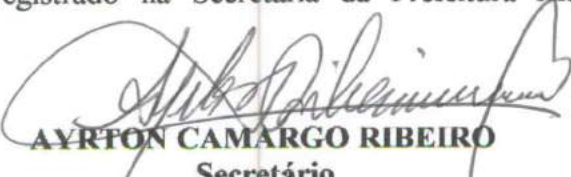
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de outubro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 16 de outubro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
DE n.º 61

DECRETO Nº 780 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....	R\$	1.000,00
Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de consumo.....	R\$	2.000,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3120 - Material de consumo.....	R\$	1.000,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3132 - Outros serv.e encargos.....	R\$	1.000,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3132 - Outros serv.e encargos.....	R\$	2.000,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.022 - 4354 - Outras amortizações.....	R\$	5.000,00

TOTALR\$ 12.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de outubro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 17 de outubro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA

62

DECRETO Nº 781 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO, DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra "c",

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma atividade, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme demonstração a seguir:-

DA DOTAÇÃO: 02.02 - 08421882.023 - 3120 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF - Material de Consumo

PARA A DOTAÇÃO: 02.02 - 08421882.023 - 3132 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF - Outros Serviços e Encargos

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de outubro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 17 de outubro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
nº 63

DECRETO Nº 782 DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serv.ligados à area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	400,00
02.02 - 04160212.004 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	600,00
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$	500,00
Manutenção da creche:-		
02.02 - 08411852.005 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	100,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	300,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.200,00
Transf.de recursos ao fundo estadual do ensino:-		
02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a Est.e ao Dist.Fed. R\$		30.000,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 - 08472392.010 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	200,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	200,00
02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	500,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	200,00
Manutenção da limpeza publica:-		
02.03 - 10603252.017 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	400,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 - 10603282.020 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	500,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.022 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	47.100,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
n.º 64

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de outubro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de outubro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

P. M. PLATINA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
nº 66
19.11.2000

DECRETO Nº 784 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 42.710,00 (quarenta e dois mil, setecentos e dez reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serv.administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.600,00

Contribuição ao Pasep

02.01 - 15844922.003 - 3280 - Contr.p/form.Pasep.....R\$ 3.000,00

Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-

02.02 - 04160212.004 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

02.02 - 04160212.004 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 600,00

02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de consumo.....R\$ 200,00

Manutenção da creche:-

02.02 - 08411852.005 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 200,00

Manutenção do ensino pré-escolar:-

02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 200,00

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00

02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.100,00

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02 - 08472392.010 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 300,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.500,00

02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 - 15474272.013 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 200,00

Manutenção do serviço social:-

02.02 - 15814862.014 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 410,00

Manutenção do fundo social de solidariedade:-

02.02 - 15814872.016 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

02.02 - 15814872.016 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 700,00

Manutenção da limpeza pública:-

02.03 - 10603252.017 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.900,00

02.03 - 10603252.017 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
Fls. n.º 67

Manutenção de praças, parques e jardins:-

02.03 - 10603282.020 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.000,00
---	----------

02.03 - 10603282.020 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	400,00
--	--------

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 - 16885342.022 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	6.000,00
---	----------

02.03 - 16885342.022 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	1.000,00
--	----------

02.03 - 16885342.022 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	2.000,00
---	----------

TOTALR\$ 42.710,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de novembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de novembro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
68

DECRETO Nº 785 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serv.administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		1.000,00
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		3.000,00
02.01 - 03070212.002 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$		400,00
Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		1.200,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		1.600,00
02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		1.300,00
Transferência de recursos ao fundo estadual do ensino:-		
02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a Est.e Dist.Federal..R\$		31.000,00
Manutenção do setor esportivo:-		
02.02 - 08462282.009 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		5.000,00
Manutenção da merenda escolar:-		
02.02 - 15474272.013 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		500,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		1.500,00
Manutenção do Fundo Municipal Assist.Social:-		
02.02 - 15814862.015 - 3231 - Subvenções Sociais.....R\$		6.000,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		1.000,00
Manutenção da Iluminação Pública:-		
02.03 - 10603272.019 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		6.000,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 - 10603282.020 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		2.000,00
02.03 - 10603282.020 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
Is. nº 69

02.03 – 16885342.022 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	2.000,00
TOTAL.....R\$	65.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de dezembro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de dezembro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 786 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 787 de 12/12/2000,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
 - 08 – Educação e Cultura
 - 42 – Ensino Fundamental
 - 188.2 – Ensino Regular
 - 007 – Manutenção do ensino fundamental
 - 4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
 - 023 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEF
 - 4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
18. 71

DECRETO Nº 787 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ,
DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE
PROGRAMAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra "c",

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder a transposição de recursos dentro da mesma atividade, no montante de R\$ 25.412,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais), conforme demonstração abaixo:-

DAS DOTAÇÕES:

02.02 - 08421882.023 - 3120 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF - Material de Consumo - R\$ 24.856,00.

02.02 - 08421882.023 - 3132 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF - Outros Serviços e Encargos - R\$ 556,00.

PARA A DOTAÇÃO:

02.02 - 08421882.023 - 4120 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEF - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 25.412,00.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de dezembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
72

DECRETO Nº 788 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS “

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais,
entre os dias 26 de dezembro de 2000 à 29 de dezembro de 2000.

Parágrafo único – os funcionários devem retornar aos serviços dia
02/01/2001.

Artigo 2º- Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados
essenciais.

Parágrafo 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de rua nas vias
centrais, serão executados nos dias 23, 26, 28 e 30 de dezembro, excluindo se o dia 22 de dezembro.

Parágrafo 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de
ambulância permanecem normais.

Artigo 3º Havendo necessidade no período acima, o prefeito
Municipal convocará os Srs. Funcionários e motoristas para prestarem os serviços necessários.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de dezembro de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 12 de dezembro de 2000.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
15.º 74

DECRETO Nº 790 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serv.administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.500,00
02.01 - 03070212.002 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$	3.600,00

Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-

02.02 - 04160212.004 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.400,00
02.02 - 04160212.004 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	400,00

Manutenção da creche:-

02.02 - 08411852.005 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	200,00
--	--------

Manutenção do ensino pré-escolar:-

02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.500,00
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	300,00

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	14.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.100,00

Transferência de recursos ao fundo estadual do ensino:-

02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a Est.e Dist.Federal..R\$	2.500,00
--	----------

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02 - 08472392.010 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	300,00
--	--------

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	14.000,00
02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	3.700,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 - 15474272.013 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.800,00
02.02 - 15474272.013 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	400,00

Manutenção do serviço social:-

02.02 - 15814862.014 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	2.200,00
02.02 - 15814862.014 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	570,00

Manutenção da limpeza pública:-

02.03 - 10603252.017 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.200,00
---	----------

Manutenção de praças, parques e jardins:-

02.03 - 10603282.020 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.900,00
---	----------



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

02.03 - 10603282.020 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	400,00
Manutenção do serviço rodoviário:-	
02.03 - 16885342.022 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	12.000,00
02.03 - 16885342.022 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.500,00
TOTAL.....R\$	69.470,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de dezembro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 19 de dezembro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

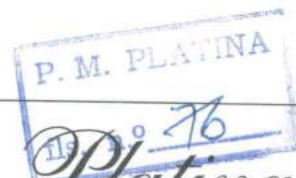


Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



DECRETO Nº 791 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 57.919,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serv.administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.500,00
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....	R\$	260,00
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outr.Serv.Encargos.....	R\$	4.464,00
Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	1.510,00
02.02 - 04160212.004 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	400,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	450,00
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	155,00
02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....	R\$	75,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	4.800,00
02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de consumo.....	R\$	1.300,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 - 08472392.010 - 3120 - Material de consumo.....	R\$	255,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	16.000,00
02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	3.820,00
02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outr.Serv. Encargos.....	R\$	1.550,00
Manutenção da merenda escolar:-		
02.02 - 15474272.013 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	1.620,00
02.02 - 15474272.013 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	295,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	275,00
02.02 - 15814862.014 - 3132 - Outros Serv. Encargos.....	R\$	560,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	420,00
Manutenção da limpeza pública:-		
02.03 - 10603252.017 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	1.035,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

P. M. PLATINA
n.º 77

02.03 - 10603252.017 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	125,00
Manutenção dos serviços funerários:-	
02.03 - 10603262.018 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	15,00
Manutenção da iluminação pública:-	
02.03 - 10603272.019 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	700,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-	
02.03 - 10603282.020 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.550,00
02.03 - 10603282.020 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	135,00
Manutenção do serviço rodoviário:-	
02.03 - 16885342.022 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	10.150,00
02.03 - 16885342.022 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	1.500,00

TOTAL.....R\$ 57.919,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-	
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.400,00
02.01 - 03070212.002 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	10.040,00
02.01 - 03070212.002 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$	677,00
Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura:-	
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	610,00
Manutenção da creche:-	
02.02 - 08411852.005 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.360,00
02.02 - 08411852.005 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	500,00
02.02 - 08411852.005 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	500,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-	
02.02 - 08411902.006 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	470,00
02.02 - 08411902.006 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	1.000,00
Manutenção do ensino fundamental:-	
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.580,00
02.02 - 08421882.007 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	4.120,00
02.02 - 08421882.007 - 4120 - Equip.e Mat.Permanente.....R\$	128,00
02.02 - 08421882.007 - 4354 - Outras amortizações.....R\$	650,00
Manutenção do setor esportivo:-	
02.02 - 08462282.009 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.370,00
Manutenção do transporte de alunos:-	
02.02 - 08472392.010 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	2.780,00
02.02 - 08472392.010 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	1.000,00
02.02 - 08472392.010 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$	2.000,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-	
02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	15.060,00
02.02 - 13754282.012 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	5.254,00
Manutenção da merenda escolar:-	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

02.02 - 15474272.013 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$	185,00
Manutenção do serviço rodoviário:-	
02.03 - 16885342.022 - 3120 - Material de consumo.....R\$	1.815,00
02.03 - 16885342.022 - 3132 - Outros Sev.e Encargos.....R\$	1.900,00
02.03 - 16885342.022 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	3.020,00
02.03 - 16885342.022 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$	500,00

TOTAL.....R\$ 57.919,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de dezembro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de dezembro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário

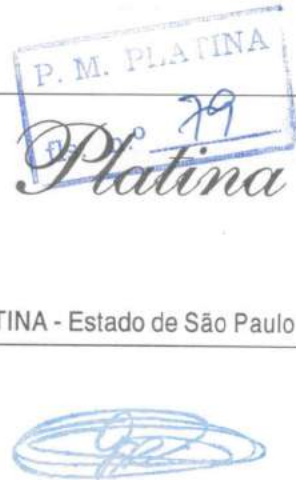


Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



DECRETO Nº 792 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ,
DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE
PROGRAMAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 752 de 25/11/99, em seu artigo 6º, letra "c",

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder a transposição de recursos dentro da mesma atividade, no montante de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), conforme demonstração abaixo:-

DAS DOTAÇÕES:

02.02 – 08421882.023 – 3113 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEF – Obrigações Patronais – R\$ 2.390,00.

02.02 – 08421882.023 – 3120 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEF – Material de Consumo – R\$ 340,00.

PARA A DOTAÇÃO:

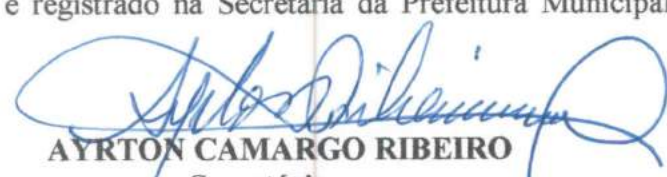
02.02 – 08421882.023 – 3111 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEF – Pessoal Civil – R\$ 2.730,00.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de dezembro de 2000.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de dezembro de 2000.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0**18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

TERMO DE ENCERRAMENTO

**ESTE LIVRO COM SUAS 79
(SETENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS E
RUBRICADAS COM A CHANCELA “  “,
SERVIU PARA O REGISTRO DOS “DECRETOS” DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, DURANTE
O EXERCÍCIO DE 2000.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PLATINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2000.**

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal